CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 010801/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005/2021
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

Pelo presente instrumento particular de um lado PREFEITURA DE CARACOL, estabelecida na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Município de Caracol – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.553.622/0001-23, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Cidade Caracol, e Foro na Cidade de Caracol, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor GILSON DIAS DE MACEDO FILJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Caracol – PI, portador do CPF 228.031.143-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP**, CNPJ Nº 26.672.417/0001-94, com endereço na Rua Rosa Boa Ventura Soares, nº 652 – Centro – CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu – PI, neste ato representada pelo senhor VANCÉLIO DA SILVA LOPES, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº 941.573.913-49, Telefone: (86) 98122-7572, e-mail: construtoratamandua82@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza Pública, incluindo, varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, na cidade de Caracol – PI, em caráter excepcional e emergencial, durante o mês de Janeiro de 2021, de acordo com a proposta de preço apresentada e vinculada ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2021, na forma do previsto no Art. 24, IV, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Pela Prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global de **R$ 75.548,80 (Setenta e**

cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em uma única parcela de acordo com a solicitação por parte da contratada.

3.1.1 - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de Recursos consignados no FPM/REC. PRÓPRIO conforme orçamento municipal vigente, na rubrica orçamentária correspondente.

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
10.01 – SECRET MUNIC DE OBRAS E URBANISMO	15.452.0015.2054 – Manutenção da Limpeza Pública	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (TRINTA) dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário em acordo com o Art. 57, II, da lei 8.666/93 e suas alterações, havendo necessidade e de acordo entre as partes, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos de acordo com o estabelecido na planilha orçamentária e conforme estabelecido neste processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando o **CONTRATADO,** sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 50% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando ao **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa, se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
a - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Se o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;
c) - Não executar o objeto de acordo com o contido neste instrumento**.**

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

CARACOL, PI, 08 de Janeiro de 2021.

_____
GILSON DIAS DE MACEDOFILHO
Prefeito Municipal

_____
VANCÉLIO DA SILVA LOPES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ORDEM DE SERVIÇO/2021 – CARACOL, PI, 08 de Janeiro de 2021.
REF. CONTRATO Nº. 010801/2021

À EMPRESA:
CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP
CNPJ Nº 26.672.417/0001-94
END: Rua Rosa Boa Ventura Soares, nº 652 – Centro
CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – PI

ASSUNTO: Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza Pública, incluindo, varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, na cidade de Caracol – PI, em caráter excepcional e emergencial, durante o mês de Janeiro de 2021, conforme especificações da Proposta apresentada.

Ref.: Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, e pela presente ORDEM DE SERVIÇO, venho **autorizar** a esta empresa o inicio da Execução de Serviços de Engenharia na Limpeza Pública, incluindo, varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos, na cidade de Caracol – PI, em caráter excepcional e emergencial, durante o mês de Janeiro de 2021, com prazo de execução de 30 (TRINTA) dias conforme consta do cronograma físico financeiro, e de acordo com a proposta apresentada e o estabelecido no contrato de prestação de serviços que é parte integrante deste processo.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM: _____/_____/2021.

_____
Assinatura do Representante Legal